



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
MUTIRÃO DPVAT – GUARABIRA/PB
PARTICIPAÇÃO 3^a COORDENADORIA DO CEJUSC DE GUARABIRA
PERÍCIA + TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Guarabira/PB, 26/08/2018

Processo nº:0801257-14.2019.8.15.0181

Vara de Origem: 2^a Vara da Comarca de Guarabira/PB

Juiz(a) de Direito: Higia Antonia Porto Barreto

Conciliador: Leonara Soares de Oliveira Silvas

Supervisor: Jesiel Rodrigues da Rocha

Requerente: JOELIO DE LIMA ALVES - CPF 076.075.694-56

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVATS/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: FERNANDA SILVA SOUZA

Advogados da Seguradora: ANDRÉ LUIZ PEREIRA V. SOBRINHO – OAB/PB 17747;

JOELSON ALBINO DE BULHÕES – OAB/PB 8958;

Feitos os pregões de estilo, foi constatada a ausência da parte promovente. A presença da parte promovida, representada pelo(a) preposto(a), acompanhado de Advogado(a). Pelo(a) Conciliador(a) foi dito: Verifica-se que a parte promovente foi intimada através de seu advogado para comparecer a este ato, e, até este momento não compareceu nem justificou sua ausência. Orientado pelo(a) Magistrado(a), pelo(a) Conciliador(a) foi dito: Intime-se o autor, pessoalmente, para em 15 dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Nada mais havendo, fica encerrada a Conciliação.

Conciliador(a)

- Adv. Seguradora

Seguradora:

Mediador/Supervisor

Magistrado(a):

JUIZ((A) DE DIREITO